

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº 155/2023

## TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 004/2023

Termo de Rescisão Antecipada de Contrato por Tempo Determinado de locação de imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Ubalдино Oliveira Santos**, doravante denominado **CONTRATADO**.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolve rescindir unilateralmente o contrato de locação de imóvel nº 004/2023 de locação do imóvel destinado a residência temporária das pessoas que prestam serviços neste município, que não tem residência própria na região a serviço da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, firmado com o Sr. **Ubalдино Oliveira Santos**, inscrito no CPF nº **486.112.715-72**, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a rescisão unilateral do Contrato nº 004/2023, celebrado em 04 de janeiro de 2023, referente a locação do imóvel residencial localizado à Praça Campo Alegre, nº. 23 A, Loteamento Campo Alegre, na sede deste município, com 03 (três) quartos, 02 (duas) salas, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) garagem e 01 (uma) área, de propriedade do LOCADOR,

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



destinado a residência temporária das pessoas que prestam serviços neste município, que não tem residência própria na região a serviço da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

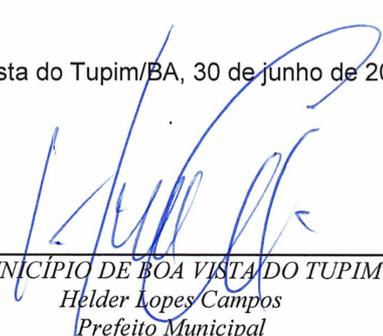
O prazo final de vigência será antecipado devido ao falecimento do contratado, que ocorreu em 11 de junho de 2023. Não havendo prejuízo para nenhuma das partes e não haverá a possibilidade de questionar sobre quaisquer direitos relativos ao contrato ora rescindido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Boa Vista do Tupim-BA, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a ocorrência do disposto no artigo 78, inciso X do mesmo diploma legal.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Tupim/BA, 30 de junho de 2023

  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ass: Dimerlândia dos N. Souza CPF 070.174.765-06.....

Ass: Thaíno Ribeiro de Melo CPF 058.960.775-02.....